LEI Nº 4.709, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, em caráter de subvenção social, às entidades assistenciais cadastradas no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, até os limites estabelecidos nos incisos I a III deste artigo, na forma do Anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei:

I – R$ 157.608,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oito reais) provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às seguintes entidades:

a) Fundação Granja Escola São José ---------- R$ 87.120,00
b) Comunidade Bom Pastor ---------- R$ 13.860,00
c) Comunidade Sagrada Família ---------- R$ 5.148,00
d) Fundação São Vicente de Paula - Orfanato ---------- R$ 31.680,00
e) F.S.V.P. - Casa Lar Dona Cota ---------- R$ 3.960,00
f) Obras Soc. Paróquia N. Sra. Piedade - Retiro Sta. Helena -------- R$ 15.840,00

II – R$ 204.850,80 (duzentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, às seguintes entidades atendidas:

a) Instituto Santa Mônica ---------- R$ 65.538,00
b) Fundação Frederico Ozanan ---------- R$ 35.640,00
c) Obras Sociais P.S.C.Jesus – Refeitório ---------- R$ 7.920,00
d) Conselho Central - S.S.V.P. ---------- R$ 17.820,00
e) CRASI – Centro de Recuperação e Assist. Social Integrada ------ R$ 19.008,00
f) Albergue Fraterno Bezerra de Menezes ---------- R$ 22.809,60
g) Comunidade MAGNIFICAT ---------- R$ 18.057,60
h) Assoc. de Recuperação de Dependência Química Força e Luz --- R$ 18.057,60

III – R$ 59.712,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social às seguintes entidades atendidas, que prestam serviços diversos:

a) Grupo Espírita Francisco de Assis ---------- R$ 14.928,00
b) AVACCI ---------- R$ 14.928,00
c) Casa Nossa ---------- R$ 14.928,00
d) Núcleo Nosso Lar ---------- R$ 14.928,00

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2013.

Art. 3º Para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei, fica autorizada a celebração de convênios com as entidades assistenciais cadastradas, nos quais deverão constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de novembro de 2012.

Pedro Paulo Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Munícipio de Itaúna

Lei nº 3.938 de 27.12.2004 / Lei 4453 de 16.04.2010

Entidades atendidas via FMDCA				
Entidade	Meta e/ou atendimento	Valor percapta corrigido	Valor mensal corrigido	Valor anual corrigido
Granja Escola São José	220	R$ 33,00	R$ 7.260,00	R$ 87.120,00
Comunidade Bom Pastor	35	R$ 33,00	R$ 1.155,00	R$ 13.860,00
Comunidade Sagrada Família	13	R$ 33,00	R$ 429,00	R$ 5.148,00
Fundação S.V.P. Orfanato	100	R$ 26,40	R$ 2.640,00	R$ 31.680,00
Casa Lar Dona Cota	10	R$ 33,00	R$ 330,00	R$ 3.960,00
Retiro Santa Helena	80	R$ 16,50	R$ 1.320,00	R$ 15.840,00
Total			R$ 13.134,00	R$ 157.608,00

Entidades atendidas via FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social				
Entidade	Meta e/ou atendimento	Valor percapta corrigido	Valor mensal corrigido	Valor anual corrigido
Instituto Santa Mônica	331	R$ 16,50	R$ 5.461,50	R$ 65.538,00
Fundação Frederico Ozanan	75	R$ 39,60	R$ 2.970,00	R$ 35.640,00
Obras Sociais P.S.C. Jesus - Refeit.	60	R$ 11,00	R$ 660,00	R$ 7.920,00
Conselho Central S.S.V. Paula	135	R$ 11,00	R$ 1.485,00	R$ 17.820,00
CRASI	40	R$ 39,60	R$ 1.584,00	R$ 19.008,00
Albergue Fraterno Bezerra Menezes	48	R$ 39,60	R$ 1.900,80	R$ 22.809,60
Comunidade Magnificat	38	R$ 39,60	R$ 1.504,80	R$ 18.057,60
Assoc. Rec. D. Q. Força e Luz	38	R$ 39,60	R$ 1.504,80	R$ 18.057,60
Total			R$ 17.070,90	R$ 204.850,80

Entidades atendidas via FMAS - Fundo Municipal de assistência Social , que prestam serviços diversos. Valor concedido 02 (dois) Salários Mínimos

Entidade			Valor mensal	Valor anual
Francisco de Assis			R$ 1.244,00	R$ 14.928,00
AVACCI			R$ 1.244,00	R$ 14.928,00
Casa Nossa			R$ 1.244,00	R$ 14.928,00
Núcleo Nossa Lar			R$ 1.244,00	R$ 14.928,00
Total			R$ 4.976,00	R$ 59.712,00

Vigência a partir de 01.01.2013